

Lei nº 38, de 4 de Setembro. Outubro de 1949.

O Prefeito Municipal de Monro Agudo, usando de suas atribuições legais, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Balanço da Prefeitura Municipal de Monro Agudo, referente aos meses de Abril e maio de 1949.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monro Agudo, em 4 de Setembro de 1949.

Alfonso Lima Lima
Prefeito Municipal